

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 121/2002

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
DE 02/04/02 A 08/04/02

*Almir F. Cruz*  
Carimbo e Assinatura.

*Almir Ferreira da Cruz*  
Portaria nº 083/2002  
Chefe de Gabinete

"SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS ALÉM DA ÁREA DO MUNICÍPIO."

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR, Prefeito Município de Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, sanciona a seguinte lei:

LEI

**Artigo 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autoriza a efetuar despesas alem da linha divisora do Município de Parecis, com o Município de Alto Alegre dos Parecis.

Parágrafo único, As despesas serão com a manutenção da Saúde, Educação e Obras, no que se refere a Contratação de Professores e Motoristas de veículos leves, transporte escolares, Materiais de consumo e didáticos, medicamentos, conservação de estradas, pontes e galerias.

**Artigo 2º** - As despesas somente poderão ser realizadas dentro da seguinte área: Partindo das linhas p-12 com a linha 105, seguindo pôr esta até a linha p-16, defletindo para o sul, até alcançar a linha 120, desta defletindo no sentido leste até alcançar o Rio São João, deste sentido Norte até alcançar a linha 105, até alcançar o Ponto de Partida.

**Artigo 3º** - As despesas correrão pôr conta dos programas dos orçamentários correntes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 02 de Abril de 2002

*Almir F. Cruz*  
HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL